



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 796, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 410/2015 e Designa Nova Composição Conselho Diretor do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, em Pinheiro Machado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.237/2015.

DECRETA:

Art 1º Fica instituída a nova composição do Conselho Diretor do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, em Pinheiro Machado, de conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Municipal Nº 4.237, de 2015.

I – Presidente Nato: Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, **José Antonio Duarte Rosa**;

II – Comandante do Corpo de Bombeiros – Pelotas, Maj. Gerson Luiz da Silva Rodrigues;

III – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: **Geovane Dutra Teixeira**;

IV – Representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços – ACIAS: **Jesus Bene Castro Gomes**;

V – Representante da Loja Maçônica Luz e Ordem II: **Mauro Eduardo Silva Feira**;

Art 2º Ficam estabelecidas como atribuições do Conselho Diretor do FUNREBOM:

I – aprovar a liberação de recursos do Fundo, primando pela destinação dos mesmos para reaparelhamento, aquisição e manutenção de materiais permanentes destinados ao funcionamento do Corpo de Bombeiros em Pinheiro Machado;

II – aprovar a liberação de recursos para custeio em geral, pagamento de despesas com congressos, conferências, cursos de desenvolvimento e gerenciamento de recursos humanos, simpósios, treinamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

em geral, transporte, alimentação e hospedagens em benefício do Corpo de Bombeiros em Pinheiro Machado;

III – aprovar a aplicação de recursos destinados ao custeio de despesas necessárias ao pleno funcionamento da Agencia Local de Atividades Técnicas – Pinheiro Machado.RS.

IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, em suas formas de obtenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data seguinte à sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração